



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

28/03/2023

Rafael Belasquém Ferreira
Diretor

REGISTRADO

30/03/23

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

“DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO COMERCIAL
PÚBLICO COMO MADRUGA DA BANCA”

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Centro comercial “**Madruga da
Banca**”, O centro comercial Público de Piratini que ficara em anexo a Rodoviária
Municipal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em 28 de Março de
2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto

JIMMY CARTER PORTO GONÇALVES
VEREADOR E LIDER DE GOVERNO DO MDB

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

19/04/23

PRESIDENTE

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Justificativa

O seguinte projeto visa valorizar a grande importância que este comerciante teve ao nosso Município, **Delani Sandi Madruga** “popular Madruga da Banca” chegou ao nosso Município no ano de 1986 onde no início começou a sua comercialização no lado da rodoviária e posteriormente mudou-se para a frente do antigo SSZ após uns anos dando sequência em seu trabalho, mudaram-se para os “Camelôs” onde existe a banca até hoje, ele que foi pioneiro e um dos primeiros comerciantes que constituíram e iniciaram a comercialização de produtos importados de forma ambulante em nossa cidade.

Além de ter sido uma pessoa bem conhecida, tradicional e caricata em nossa cidade, era irreverente e tinha uma ótima relação com a comunidade.

O “Madruga” como era popularmente conhecido ajudou a formar os Camelôs, local comercial popular, onde muitas pessoas compram e deixam recursos para circular em nossa cidade até o dia de hoje.

Sala das Sessões,

Piratini, 28 de Março de 2023.

JIMMY CARTER PORTO GONÇALVES
VEREADOR e LIDER DE GOVERNO DO MDB



AUTORIZAÇÃO

EU Marina M. Garcia de Souza, brasileiro(a) viuva Rg nº 7073849809

CPF nº 93167962090 residente e domiciliado em Piratini, RS, AUTORIZO o vereador Jimmy Carter Porto Gonçalves do MDB (Movimento Democrático Brasileiro) do Município de Piratini, RS, a PROTOCOLAR Projeto de Lei na Câmara Municipal desta cidade, dando como denominação para a Rodoviária e o Centro Comercial Público de Piratini, sem denominação, PELANI SANDIM MADRUGA que será localizado em novo endereço.

Marina M. Garcia de Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

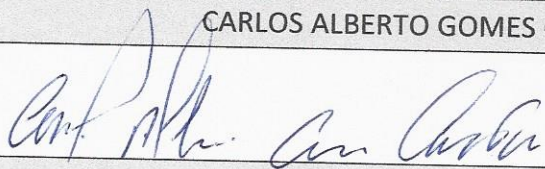
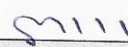

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 16/2023**, de autoria do vereador Jimmy Carter Gonçalves, que:

DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO COMERCIAL PÚBLICO COMO
"MADRUGA DA BANCA".

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, ____/____/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 28/2023
Referência: Projeto de Lei nº: 16/2023
Autoria: Legislativo Municipal – Vereador Jimmy Carter Porto Gonçalves - MDB
Ementa: DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO COMERCIAL PÚBLICO COMO MADRUGA DA BANCA.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 16/2023, de 28 de março de 2023 de autoria do Legislativo Municipal –, Vereador Jimmy Carter Porto Gonçalves, que objetiva dar denominação ao Centro Comercial Público como Madruga da Banca.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a proposição deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por maioria simples, através de processo de votação nominal, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 04 de abril de 2023


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44.933

